



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP- CEP 13.484-350
Fone/FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 26/2012

REF.: CONVITE Nº13/2012.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **M. G. DA SILVA LIMEIRA ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, CEP 13484-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Senhor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED].

CONTRATADO:

M. G. DA SILVA LIMEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Laranjeiras, nº. 584, Vila Queiroz, Limeira/SP, CEP 13485-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.910.915/0001-60, neste ato devidamente representada pelo proprietário, Sr. **MARCIO GONÇALVES DA SILVA**, residente e domiciliado na Avenida Laranjeiras, nº. 584, 1º andar, Vila Queiroz, na cidade de Limeira, CEP 13485-020, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 13/2012 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2336/2012**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **Pães**, conforme lista abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	400	KG	Pão tipo francês, com no mínimo 50 gr. cada
02	150	KG	Pão Massa fina (cachorro quente), com no mínimo 70 gr. cada
03	200	PCT	Pão de forma 500 gr. cada pacote

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 13/12 E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente pacto vigorará do momento da assinatura do contrato até a entrega definitiva do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto licitado deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** de forma fracionada, mediante solicitação, após a assinatura do Contrato;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP- CEP 13.484-350
Fone/FAX (19) 3404-7500

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$5.102,50 (Cinco mil e cento e dois reais e cinquenta centavos);

4.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada a entrega do objeto licitado pelo servidor que o requisitou.

5.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **M. G. DA SILVA LIMEIRA ME, CNPJ nº 02.910.915/0001-60**, junto ao Banco do [REDACTED] meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada, se necessário, na dotação: nº. 01.031.7005.2257.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 10.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

8.2.1 Inobservância no prazo de entrega;

8.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP- CEP 13.484-350
Fone/FAX (19) 3404-7500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega;
- 11.2** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;
- 11.3** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis;
- 11.4** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;
- 11.5** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 11.6** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.
- 11.7** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 20 de Setembro de 2012.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.
CARLOS EDUARDO DA SILVA
PRESIDENTE

Contratada:

M. G. DA SILVA LIMEIRA ME
MARCIO GONÇALVES DA SILVA
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

WAGNER NUNES CERQUEIRA
CPF nº

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
CPF nº